



PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Todos os colaboradores têm o dever legal de reportar irregularidades, incluindo a denúncia dos casos de suspeita de fraude, de que tenham conhecimento. A denúncia de casos de suspeita de fraude pode ser feita à Polícia Judiciária, ao Ministério Público ou a qualquer outra autoridade judiciária ou policial, verbalmente ou por escrito, não estando sujeita a qualquer formalidade especial, sem prejuízo do reporte interno nos termos definidos nas Descrições do Sistema de Controlo e Gestão dos Programas.

Nos casos de suspeita de atos de corrupção praticados por colaboradores, a denúncia é obrigatoriamente reportada, por escrito, ao superior hierárquico ou diretamente à Unidade de Auditoria e Controlo, que deverá remeter imediatamente participação à Comissão Diretiva para instaurar o respetivo processo disciplinar, dando conhecimento ao Ministério Público, bem como à Inspeção Geral das Finanças (IGF), dos atos passíveis de serem considerados infração penal. A infração é, nestes casos, passível de dupla responsabilidade – penal e disciplinar.

Será assegurada pelas Entidades competentes que todos os colaboradores que denunciem casos de suspeita de fraude não serão objeto de represálias, de tratamento discriminatório ou não equitativo ou de eventuais sanções, por parte dos demais colaboradores, independentemente da sua posição hierárquica.

RELAÇÕES INTERNAS

As relações entre colaboradores devem basear-se na lealdade, honestidade, respeito mútuo e cordialidade, permitindo um ambiente sadio e de confiança, evitando-se a adoção de atitudes contrárias às regras de cortesia comumente aceites e de comportamentos que possam afetar negativamente aquelas relações.

Devem ter espírito de equipa, de colaboração e de entajuda e devem fomentar a partilha de informação e conhecimento entre si e dentro dos Programas, facilitando a preservação do conhecimento adquirido ou criado no âmbito das atividades que desempenham. Os colaboradores devem ter capacidade para ouvir e interagir, mostrando abertura às críticas e pontos de vista alheios, bem como assumir uma postura construtiva na resolução de problemas. Devem, ainda, ser assíduos e pontuais na participação em reuniões e noutros momentos de trabalho em equipa.



RELAÇÕES EXTERNAS

No exercício das suas funções, os colaboradores devem propiciar o bom relacionamento com terceiros, adotando uma atitude urbana e atuando com isenção, equidade e segundo critérios de objetividade, sendo diligentes e cooperantes na realização do interesse público.

Devem prestar às entidades beneficiárias e aos Organismos Intermédios nos quais foram delegadas competências pela AG, as informações ou outros esclarecimentos de interesse justificado que lhes sejam solicitados, de forma clara e compreensível, salvaguardando o dever de sigilo.

Devem, ainda, colaborar, no âmbito das suas competências, nos trabalhos levados a cabo pelos organismos competentes, nacionais e europeus, em matéria de controlo dos Programas, bem como com outros organismos competentes em matéria de investigação criminal (Polícia Judiciária e Ministério Público). Em matéria que se prenda com a atividade e imagem pública da ACIAB, os colaboradores não podem conceder entrevistas, publicar artigos de opinião, fornecer informações de qualquer natureza, que não estejam ao dispor do público em geral, por iniciativa própria ou a pedido dos meios de comunicação social.

APLICAÇÃO DO CÓDIGO

Os colaboradores dos Programas comprometem-se a cumprir com o disposto no presente Código, propondo, sempre que oportuno, iniciativas que contribuam, designadamente, para o reforço dos objetivos de confiança e probidade. É assegurada que, periodicamente, é renovado o compromisso de adesão ao presente Código por parte de todos os colaboradores. O desrespeito ou incumprimento por parte de qualquer colaborador das normas de conduta constantes deste Código deve ser reportado superiormente e pode fazer correr o infrator em responsabilidade disciplinar ou outra.

PUBLICITAÇÃO

O presente Código é objeto de publicitação no site dos Programas e divulgado por todos os colaboradores através dos canais internos de comunicação (site da ACIAB e email institucional), bem como através da afixação de cartazes nas instalações de suporte aos serviços. Adicionalmente, será entregue a cada colaborador um documento com o Código de Ética de Conduta e que simboliza o compromisso de ética assumido.